



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Lei nº 1.877/2020, de 18 de março de 2020.

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a fim de recompor as perdas inflacionárias do exercício de 2019.

Art. 2º. O percentual descrito no artigo 1º refere-se ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de 2019.

Art. 3º. O índice acima incidirá sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/03/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Simone Sartori
Agente Administrativo

Publicada a presente Lei em: 18/03/2020
no quadro mural do edifício sede de Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.
Simone Sartori
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

